



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, localizado na Rua Mario Vidal, nº 15 – Porto da Roça – Saquarema, CEP 28.991-418 – CNPJ – 32.147.670/0001-21

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de grama sintética com instalação, para serem instalados nas novas praças e manutenção das praças já existentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, além de: Especificações, quantitativos e condições constantes dos produtos devem estar de acordo com este Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de grama sintética com instalação justifica-se pela necessidade de melhorar a infraestrutura das praças, reduzir custos de manutenção, aumentar a durabilidade, melhorar a segurança e ampliar o uso dos espaços públicos. Essa medida beneficiará diretamente a população, promovendo uma melhor qualidade de vida e bem-estar.

3.2. A grama sintética requer menos manutenção em comparação com a grama natural. Não é necessário regá-la, podar ou aplicar fertilizantes. Além disso, ela é mais resistente ao desgaste causado pelo uso frequente. Dessa forma, optar pela grama sintética pode resultar em economia de recursos financeiros e humanos, além de reduzir os impactos ambientais causados pelo uso de produtos químicos na manutenção de gramados naturais. A grama sintética é conhecida por sua durabilidade e resistência. Ela possui maior capacidade de suportar o tráfego intenso de pessoas e evitar a formação de áreas desgastadas. Isso garante que as praças permaneçam em bom estado de conservação por mais tempo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

3.3. A instalação e manutenção de grama sintética nas praças proporciona uma infraestrutura adequada para a realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer. Dessa forma, é possível melhorar a experiência dos usuários e promover um ambiente mais atrativo e funcional. A grama sintética é projetada para oferecer uma superfície mais segura para práticas esportivas, reduzindo o risco de lesões decorrentes de quedas. Ela possui características de absorção de impacto e aderência, proporcionando um ambiente mais seguro para crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

3.4. Com a instalação de grama sintética, as praças se tornam mais versáteis e podem ser utilizadas para uma variedade de atividades, como jogos de futebol, treinos de atletismo,



atividades recreativas, entre outras. Isso permite que os espaços públicos sejam maximizados e utilizados de forma mais eficiente pela comunidade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN
1	Grama sintética decorativa, altura fios (tufos): mínimo de 30 mm; tipos dos fios: mono filamento de polietileno, resistentes a raios ultravioletas; cor: verde + oliva + marrom título dos fios: mínimo de 13.000 (dtex); acabamento da base: pp uv estabilizado base: eq1 system (extra quality latex) largura de 3,00 m garantia de 1 ano, fabricação nacional, com instalação em local indicado.	M ² - METRO QUADRADO	12.000

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos a qual aparece discriminada a seguir:

Programa: 15.451.0027.1.048

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.18.00

Ficha: 1286

6. VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição dos bens a serem adquiridos, constará nos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

7.2. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos em questão, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.3. Os produtos a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deveram estar em perfeitas condições de uso, caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do(s) produto(s).



7.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeitos do(s) produto(s) para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

7.5. Os itens especificados neste termo, são de classificação comum e deverão ser entregues a esta Municipalidade de forma parcelada de acordo com quantidades solicitadas na ordem de início dos bens, assinada pelo Secretário da Pasta.

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. A garantia do objeto especificado no item 4 (quatro) deste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos bens. Ainda assim, o vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2. As condições de garantia do(s) produto(s) segue(m) de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.

8.3. Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.

8.4. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, a Contratada deverá providenciar a substituição do(s) produto(s) em até 05 (cinco) dias úteis.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

10. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, de forma parcelada, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pelo Secretário da Pasta), somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

10.2. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

10.3. O lugar de entrega dos bens será sempre determinado conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos. A partir da assinatura do contrato e da expedição da ordem de início, a entrega será estipulada de acordo com a solicitação da secretaria detentora do contrato.

11. RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS BENS

11.1. O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega de forma que a fiscalização



responsável do contrato, analise minuciosamente a procedência de cada produto entregue, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (item 4) o fiscal aceitará os mesmos de forma definitiva, caso contrário, o recebimento do(s) bem(ns) será rejeitado e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo.

11.2. Todas as condições de recebimento Provisório/Definitivo ou não dos bens pretendidos observarão o previsto nos Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Ressaltamos ainda, caso o valor dos bens pretendidos seja superior ao limite estabelecido para a modalidade convite, o recebimento dos mesmos, será efetuado por uma comissão de no mínimo 3 (três) membros, conforme descrito no Art. 15 § 8º da Lei federal 8.666/93.

11.4. O recebimento definitivo dos bens em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

11.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer o(s) bem(ns) em tela, até sanar as irregularidades.

11.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia qualquer ônus, inclusive financeiro.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.4. Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;

12.5. Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;

12.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

12.7. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

12.8. Efetuar a inspeção padrão do(s) produto(s) após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.

12.9. Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

12.10. Comunicar prontamente o Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.11. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.



12.12. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste Termo de Referência.

12.13. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.3. Fornecer o(s) produto(s) objeto deste contrato de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

13.4. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

13.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.6. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

13.7. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

13.8. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem de início, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

13.9. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.10. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

13.11. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produto(s) vier(m) causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.12. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.



13.13. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

13.14. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

13.15. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

13.16. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.3. O gestor do Contrato e o fiscal do contrato será designado pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

14.4. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (Item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado no item 10.

14.5. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

14.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.7. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

14.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao



ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.3. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

15.4. A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

15.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada.

15.6. A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DO CONTRATO

O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar, da data da primeira ordem de início do objeto em tela.

17. REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O reajuste poderá ser efetivado após a periodicidade mínima de 12 meses. Será considerando a data base aquela do oferecimento da proposta na licitação e o índice a ser utilizado será o IPCA.

17.2. Fica também assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fatos imprevisíveis, caso de força maior, fato do príncipe, fatos que impliquem na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

18. ANEXOS

Anexo I – Listagem das novas praças.

Saquarema, 31 de agosto de 2023.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Matrícula: 94968



ANEXO I

GRAMA

- PRAÇA DE SÃO GERALDO
- PRAÇA DO CAMPO REDONDO – VILATUR
- PRAÇA DO LOTEAMENTO LUIS LIMA – JARDIM IPITANGAS
- PRAÇA DO ASFALTO VELHO
- PRAÇA DA RUA ANTONIO MALHEIROS
- PRAÇA DE BACAXÁ
- PRAÇA DO CANHÃO – VILA
- PRAÇA DA RUA CORONEL JOÃO CATARINO / RUA BARÃO DE SAQUAREMA
- PRAÇA SAMPAIO CORREIA – CENTRO
- PRAÇA DA RUA JOÃO DE BARRO
- PRAÇA NA CRECHE DA CIDADE DA SAÚDE
- PRAÇA DO LOTEAMENTO COSTA DEL MARE – SAMPAIO CORREIA
- PRAÇA ATRÁS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL – SAMPAIO CORREIA
- CASA DE EVENTOS – PORTO NOVO
- PRAÇA DO CROSS – ITAÚNA
- PRAÇA DA RUA ATIANESI